

PORTARIA N° 039/2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal nº 025/2005, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

CONSIDERANDO a redação do Art. 36°, inciso II da Emenda Constitucional n° 103. De 12 de novembro de 2019 e a natureza programática das normas previstas nesta Emenda Constitucional para os regimes próprios de previdência municipal;

CONSIDERANDO a ausência de legislação nativa acolhendo as modificações produzidas pela Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019, naquilo que se refere a idade, tempo de contribuição e forma de cálculo de benefício;

RESOLVE

Art. 1°. Conceder Aposentadoria Voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora Sra. **MARIA DE LOURDES VASCONCELOS DE MACEDO**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula nº 0184-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no **o** Art. 40, § 1°, III, b da CF/88 (redação dada pela EC 20/1998) c/c Art. 1° da Lei 10.887/04;

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, em 03 de maio de 2022

José Odeon Braga Neto

Diretor Presidente





